

DE 25.04.2025

PROCESSO N° SEI-100005/007464/2024 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (98429177).

DE 09.05.2025

PROCESSOS N° SEI-100005/000801/2025, SEI-100005/000128/2025, SEI-100005/002441/2025 E SEI-100005/002614/2025 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

PROCESSO N° SEI-100005/002613/2025 - Com base nas manifestações da Auditoria (Doc. SEI N° 99335755) e das áreas operacional e técnica (Doc. SEI N° 99111618/99256666), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração N° D-00840616.

Id: 2645926

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA INEA/SECID N° 322 DE 09 DE MAIO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025; a Lei n° 10.665 de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025, o Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária e dá outras providências e o que consta no processo n° SEI-510001/000624/2024

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - objeto: Execução do Projeto Parque RJ.

II - vigência: Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação até 31/12/2025.

III - de/concedente: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA
UO: 24320 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA
UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

IV - para/executante: 6601 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID
UO - 66010 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID
UG - 660100 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID

V - crédito:
P.T. 24320.18.541.0494.3979 - Cidades Sustentáveis
ND: 4490
FONTE: 1.759.151
VALOR: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010 e artigos 3º e 4º, da Portaria AGE n° 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar cópia à Concedente, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIERE
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2645984

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/DIRBAPE N° 57 DE 24 DE ABRIL DE 2025

cria grupo de trabalho (GT) para elaboração de instrução técnica e análise do estudo de impacto ambiental (EIA) e de seu relatório de impacto ambiental (RIMA), referente ao requerimento de licença ambiental integrada, no âmbito do processo administrativo SEI-070002/006718/2025, para analisar a concepção, localização e instalação do projeto do terminal portuário denominado Cedro Porto do Meio (CPM), voltado ao armazenamento e transporte de minério de ferro, além das atividades de dragagem marítima, inserido no complexo portuário de Itaguaí, no município de Itaguaí-RJ, sob responsabilidade da empresa Cedro Porto do Meio Ltda.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 11 de abril de 2025, processo administrativo SEI-070002/007881/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho(GT) para elaboração de Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada, no âmbito do processo administrativo SEI-070002/006718/2025, para analisar a concepção, localização e instalação do projeto do terminal portuário denominado Cedro Porto do Meio (CPM), voltado ao armazenamento e transporte de minério de ferro, além das atividades de dragagem marítima, inserido no complexo portuário de Itaguaí, no município de Itaguaí-rj, sob responsabilidade da empresa Cedro Porto do Meio LTDA.

Art. 2º - Designar Anselmo Frederico Neto, id. funcional 2151284-1, como coordenador técnico; Fátima de Freitas Lopes Soares, id. funcional 2151173-0; Luana Santos do Rosário, id. funcional 5006662-5; Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9; Rafael Pe-

dra da Maia Silva, id. funcional 5117744-7; Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7; Ricardo de Castro Souza Junior, id. funcional 5137292-4; Flavia Cristina de Assis Barbosa, id. funcional 5151802-3, Jaqueline Sá Earp Muniz, id. funcional 5106467-7 e Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, id. funcional 4466903-4, sob a coordenação técnica do primeiro, constituirém o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIERE
Presidente

Id: 2646037

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRBAPE N° 57 DE 25 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE MACAÉ DE CIMA (APAMC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto n° 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal n° 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação;

- a Lei Estadual n° 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação Estaduais e dá outras providências;

- a Portaria IEF/RJ n° 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual n° 29.213, de 14 de setembro de 2001, que cria a Área de Proteção Ambiental de Macaé de Cima (APAMC);

- a Resolução INEA/DIBAP no 101, de 19 de novembro de 2014, que aprova o Plano de Manejo da APAMC;

- a Portaria INEA n° 15, de 08 de novembro de 2022, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APAMC, e

- o constante dos autos do processo n° SEI-070002/006481/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Macaé de Cima (APAMC) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º- O Conselho Consultivo terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I. Instituto Estadual do Ambiente (INEA);
II. Ação Rural de Lumiar;
III. Associação Artesanal de Trabalho Educativo (ASSOCIARTE);
IV. Associação Comercial e Empresarial de Lumiar;
V. Associação de Gestores Ambientais de Nova Friburgo (AGEANF);
VI. Associação de Moradores e amigos de Lumiar (AMA Lumiar);
VII. Associação de Promotores e Criadores de Saberes e Práticas Sustentáveis (Casa dos Saberes);
VIII. Associação do Comercio e Indústria de São Pedro da Serra;
IX. Associação dos Moradores e Amigos de São Pedro da Serra (AMASPS);
X. Associação Macaé de Cima;
XI. Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ) Campus Nova Friburgo;
XII. Cineclube Lumiar;
XIII. Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras);
XIV. Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-RJ);
XV. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER-RIO);
XVI. Faculdade CENSUPEG;
XVII. Fundação Cultural Casimiro de Abreu;
XVIII. Instituto Caminho da Mata Atlântica;
XIX. Lumiar Aventura;
XX. Oficina-Escola As Mãos de Luz;
XXI. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) - 9ª Subseção Nova Friburgo;
XXII. Parque Estadual dos Três Picos (PETP);
XXIII. Prefeitura de Casimiro de Abreu - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
XXIV. Prefeitura de Nova Friburgo - Secretaria do Ambiente;
XXV. RPPN Reserva Ecológica Rio Bonito de Lumiar;
XXVI. Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APAMC, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º- O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho Consultivo.

Art. 5º- As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da APAMC serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º- Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

Art. 7º - Esta portaria revoga a portaria INEA n° 15, de 08 de novembro de 2022, que estabeleceu a composição anterior do Conselho Consultivo da APAMC.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de abril de 2025

CLEBER FERREIRA GRAÇA FILHO
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2646136

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIENTE

PORTARIA INEA N° 1396 DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO TITULAR E SUPLENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA N° 20446595/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICM-BIO.

PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual n° 48.690, de 14 de setembro de 2023, Processo n° SEI-070002/002073/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marina Carneiro Bernardes Moss - ID. 51448769, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo Titular e, Tarcísio Silva e Cunha, ID. 51156300, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo Suplente, do Acordo de Cooperação Técnica n° 20446595/2024, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, cujo objeto visa o fortalecimento das ações de conservação das áreas protegidas e da biodiversidade no estado do Rio de Janeiro, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIERE
Presidente

Id: 2646126

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 12.05.2025

PROCESSO N° SEI-020001/002597/2025 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA n° 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária ISAURA ROSA DA COSTA PEREIRA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO N° SEI-020001/002490/2025 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA n° 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário THIAGO DA ROCHA GALDINO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO N° SEI-020001/002588/2025 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA n° 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária KÁTIA D'ANGELO SILVA DE OLIVEIRA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO N° SEI-020001/002587/2025 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA n° 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário RODRIGO SANTOS NOVIS, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2646171

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHO DO COORDENADOR DE 12.05.2025

PROCESSO N° SEI-020007/003404/2021 - AUTORIZO o registro dos produtos Linguiça de carne de frango defumada, Linguiça de carne de frango, Linguiça toscana, Linguiça de pernil suíno, Linguiça cozida de carne suína com ervas finas, Linguiça cozida de carne suína com ervas finas (petisco), Linguiça cozida de carne suína (petisco), Linguiça de carne suína defumada com pimenta (petisco) e Ingredientes para feijoadas, pertencentes à CHARQUES 1000 PRODUTOS DE CARNE LTDA - SIE 1379, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2646186

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHO DO COORDENADOR DE 12.05.2025

PROCESSO N° SEI-020007/003501/2022 - AUTORIZO a alteração dos rótulos dos produtos Linguiça de carne suína defumada, Carne resfriada de suíno com osso - pernil com pele, Carne resfriada de suíno com osso - paleta com pele, Carne resfriada de suíno com osso - costela/costelinha com pele, Carne resfriada de suíno com osso - barriga com costela com pele, Toucinho resfriado de suíno, Carne resfriada de suíno sem osso - pernil, Carne resfriada de suíno sem osso - paleta, Carne resfriada de suíno sem osso - lombo e Carne resfriada de suíno sem osso - barriga, e o registro dos produtos Copa lombo salgado defumado de suíno e Joelhos salgados defumados de suíno, pertencentes à S.M. 275 COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EM-BUTIDOS LTDA ME - SIE 1184, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2645988

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA-RJ N° 055 DE 08 DE MAIO DE 2025

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n° SEI-020004/000301/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a contar de 13.05.2025, Marcus Vinicius De Azevedo Goulart, CPF 116.028.377-08, para exercer o cargo comissionado de Gerente do Mercado do Produtor de Paty do Alferes, Símbolo FC-3, desta CEASA-RJ.